ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 953 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES.

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Ficam reajustados, na ordem de 130% (Cento e trinta por cento) a contar de 1º.09.1992, os atuais vencimentos e proventos dos funcionários (ativos e inativo) da Câmara de Vereadores.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara de Vereadores, suplementadas quando necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 23 de setembro de 1992

Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Geraldo Gadotti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO